



(TOMADA DE PREÇOS) Nº 004/2014  
CIRCULAR Nº 002

Contratação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestres, e ao período base a findar em 31 de dezembro de 2014, que deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, e suas instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**Assunto:** Esclarecimento

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 2:

*“No subitem 4.2 “Estrutura de Pessoal Profissional”, existe um número máximo para profissionais vinculados ao objeto da licitação? Ou seja, existe um número máximo para o cargo de Gerente, Sênior, Supervisor e Assistente?”*

Resposta:

Conforme indicado na Tabela 3 - PLANO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL na parte de “Observações”, o item 1 menciona:

*1. “Na distribuição das horas, deverão ser observados os seguintes limites: no mínimo 10% (dez por cento) para a categoria de gerente; no mínimo 50% (quarenta por cento) para a categoria de supervisor e/ou sênior; e no máximo 40% (quarenta e cinco por cento) para a categoria de assistentes.”*

Sendo assim, favor considerar para contratação 1 (um) gerente, 1 (um) supervisor ou sênior e para a o cargo de assistente de acordo com a necessidade que a empresa verificar conforme escopo do trabalho.

Lembro que existe o número máximo de horas que serão consideradas para pontuação conforme menciona o item 2:

“Número máximo de horas a ser considerado para fins de pontuação será de 500 (quinhentas) horas.”

João Pessoa/PB, 16 de julho de 2014.

Atenciosamente,

Isabela Assis Guedes  
Presidente da Comissão de Licitação